



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA nº 2024

Dispõe sobre alteração da Lei Ordinária nº 2011/15, alterada pela Lei Ordinária nº 2018/15, que dispõe sobre a autorização ao Poder Público para delegar a execução do serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros por ônibus no Município de Piquete e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e, eu, Prefeita do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 5º da Lei Ordinária nº 2011, de 27 de fevereiro de 2015, alterada pela Lei Ordinária nº 2018, de 15 de abril de 2015, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Será permitido a utilização de ônibus com idade média de 6 (seis) anos."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piquete, 11 de setembro de 2015.


ANA MARIA DE GOUVEIA
Prefeita Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze).


ANDRÉ LUIZ DE MOURA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos